

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 18 de Julho de 2024.

Ofício nº 60/2024-CMSAP

SENHOR CONTADOR:

Tem o presente a Finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a despesa para celebrar o Termo Aditivo de Prazo e Valor com a Empresa **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, para a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020, conforme solicitação constante dos autos.

Diante ao exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de **R\$ 42.400,00** (Quarenta e dois mil, e quatrocentos reais).

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ DE MOURA

DATA
18/07/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recebido em
18/07/2024
[Assinatura]

Ofício nº 80/2024/ASSªJUR/GIMAVE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
A/c: Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Contrato Nº 03/2020 – Processo Nº 03/2020

A empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05. [REDACTED]-10, inscrição estadual, isenta, inscrição municipal nº 630005568, estabelecida à Rua Hercílio Luz, nº 175, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Cascavel/Paraná, CEP 85805-290, (45) 98821-0580, ramal (4338), E-mails licitacao@eucard.com.br, por intermédio de seu representante que abaixo subscreve, na qualidade de CONTRATADA, e com base no Contrato Nº 03/2020, Pregão Presencial Nº 02/2020, firmado com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, cujo objeto consiste na *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Cesta Natalina em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antônio do Paraíso,, no uso de suas atribuições vem, por meio deste, manifestar interesse na renovação contratual, nas mesmas condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.*

Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos sobre a renovação do Contrato, bem como aguardamos o presente Termo Aditivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os votos de elevada e estima consideração.

Cordialmente.

Cascavel/PR, 17 de julho de 2024.

JAIME LUIS DE
SALLES
AGOSTINHO:03
29 [REDACTED]

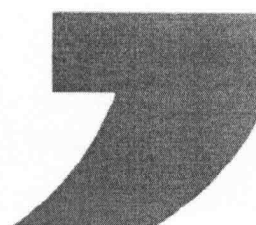
Assinado de forma digital
por JAIME LUIS DE SALLES
AGOSTINHO:0329 [REDACTED]
Dados: 2024.07.17
17:17:08 -03'00'

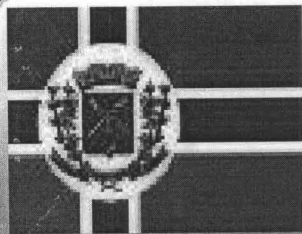
GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

Sócio Procurador
CPF: 032. [REDACTED] 69

(45) **3036 - 4334**

Rua Hercílio Luz, 175 • Alto Alegre • Cascavel/PR • CEP 85805-290
CNPJ: 05. [REDACTED] 10





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 18 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

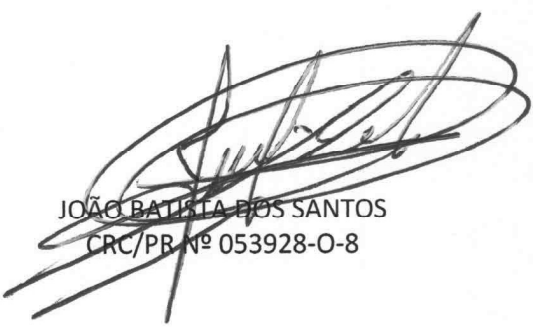
Em atenção ao ofício nº 60/2024-CMSAP, venho informar a Vossa Excelência, a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO Nº 03/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Informamos que Há Recursos Orçamentários no orçamento vigente e futuro para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

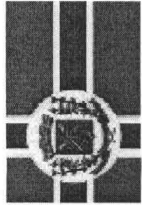
01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.46.00.00.00 – Auxilio Alimentação	R\$ 42.400,00
TOTAL	R\$ 42.400,00

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.
LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

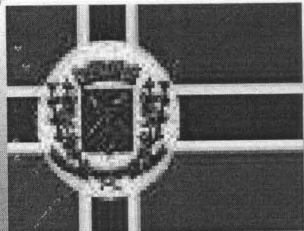
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 18/07/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES				SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO				
Órgão: 12 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL				
Funcional: 01.31.0016.1.001 Equipamentos para Câmara Municipal				
1	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00001	Recursos do Tesouro
Funcional: 01.31.0016.2.001 Manutenção da Câmara Municipal				Total Funcional: 183.000,00
2	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00001	Recursos do Tesouro
3	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00001	Recursos do Tesouro
4	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00001	Recursos do Tesouro
5	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00001	Recursos do Tesouro
6	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00001	Recursos do Tesouro
7	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00001	Recursos do Tesouro
8	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00001	Recursos do Tesouro
9	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00001	Recursos do Tesouro
10	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00001	Recursos do Tesouro
11	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00001	Recursos do Tesouro
Total Funcional:				941.167,10
Total Unidade:				1.124.167,10
Total do Órgão:				1.124.167,10
Total Entidade:				1.124.167,10


João Batista dos Santos
CRC-PR nº 053928/O-8



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 18 de Julho de 2024.

Ofício nº 61/2024-CMSAP

Senhor Assessor Jurídico,

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para celebrar Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 03/2020, com a Empresa **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, por mais 12 meses, conforma solicitação constantes nos autos.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

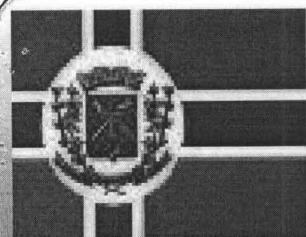
Atenciosamente,



Luiz de Moura
Presidente

EXMO. DR.
LEONARDO SANTOS CARDIN
ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recebido em 22/07/2024



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, em 22 de julho de 2024.

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER Nº 04/2024

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 61/2024 – CMSAP

Conforme requerido pelo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, me foi solicitado parecer jurídico quanto a celebração de termo de aditivo para prorrogação de prazo e valor do contrato nº 03/2020, com a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, pelo período de 12 meses.

É o relatório.

PARECER:

Foi encaminhado este assessor jurídico Ofício 61/2024-CMSAP para que fosse dado parecer sobre a possibilidade/viabilidade para celebração de termo de aditivo para prorrogação de prazo e valor do contrato nº 03/2020, com a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, pelo período de 12 meses.

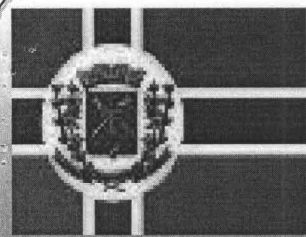
1.

Preliminarmente devemos analisar em qual período o contrato de prestação de serviço contínuo foi contratado e consequentemente qual legislação se aplica.

Dessa forma, tendo em vista que o contrato em questão foi constituído sobre lei 8.666/93, o aditivo proposto deverá ser regido pela mesma Lei, conforme disposto no artigo 190 da mesma Lei, vejamos:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Dessa forma, o preente contrato poderá ser aditivado, sendo prorrogado por iguais e



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Vejamos o artigo 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

[...]

Oportuno dizer que, o presente contrato, ora aditivado, trata-se serviço contínuo para fornecimento de vale alimentação e Cesta Natalina aos funcionários desta Casa de Leis.

Além do mais, o presente aditivo não fere "à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração pública, pois não há custos a serem pagos por esta Câmara.

Assim, estando dentro do prazo de 60 meses estabelecido pelo artigo de Lei acima citado, é possível a celebração do presente aditivo.

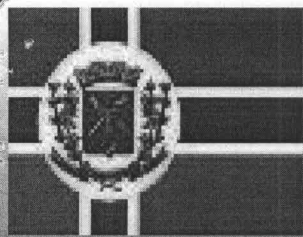
2.

Embora questões orçamentárias fujam da alçada deste assessor, não posso deixar de citar que conforme resposta ao ofício 60/2024-CMSAP, o Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS – Contador desta casa de Leis, atestou ter recursos orçamentários no orçamento vigente, não havendo assim nenhum risco ou prejuízo a esta casa de Leis.

3.

Assim, concluo.

Com relação a celebração de termo de aditivo para prorrogação de prazo por igual



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

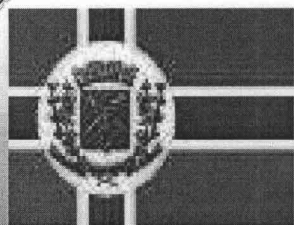
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

período do contrato nº 03/2020, com a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., este assessor da parecer **FAVORÁVEL**, considerando que o serviço prestado é serviço contínuo e essencial e, que conforme parecer de João Batista dos Santos – Contador há recursos disponíveis para o feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Leonardo Santos Cardin
Assessor Jurídico da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br

8º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78. [REDACTED]-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5. [REDACTED] 4/SSP/PR e CPF/MF nº 755 [REDACTED] 06.

CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05. [REDACTED]-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Sócio-Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7 [REDACTED] 5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032 [REDACTED] 69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta do **Contrato nº 03/2020** de 25 de agosto 2020, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência Prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de Vigência, ficando sua vigência atualizada até 19 de setembro de 2025, totalizando 60 (Sessenta) meses, contados a partir de 20/09/2024, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

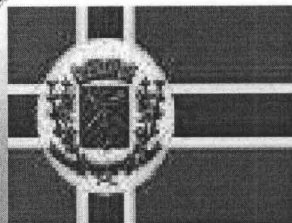
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor da mensalidade do **Contrato nº 03/2020**.

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, mensal **totalizando R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, de Vale Alimentação, ficando o valor global do Parágrafo Primeiro em **R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais)**

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 24 de julho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente LUIZ DE MURA

CPF/MF nº 755. [REDACTED] -06.

CONTRATANTE

JAIME LUIS DE
SALLES

AGOSTINHO:03

Assinado de forma digital
por JAIME LUIS DE SALLES
AGOSTINHO:03
Dados: 2024.07.24 15:54:22
-03'00'

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.989.476/0003-82

Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

CPF/MF nº 032. [REDACTED] -69.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990. [REDACTED] -68

Nome: Mauricio Paulino da Silva

CPF: 011. [REDACTED] -14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:	EDIÇÃO		PÁG. 9
2024	Nº 2.069	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 01 DE AGOSTO DE 2024	

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP:86315-000 - Fone: 0800 0003879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

8º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5. [REDACTED] 4/SSP/PR e CPF/MF nº 755. [REDACTED] -06.

CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrição no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Sócio-Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7. [REDACTED] 5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032. [REDACTED] -69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 03/2020 de 25 de agosto 2020, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato terá vigência Prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de Vigência, ficando sua vigência atualizada até 19 de setembro de 2025, totalizando 60 (Sessenta) meses, contados a partir de 20/09/2024, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor da mensalidade do Contrato nº 03/2020.

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, mensal **totalizando R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, de Vale Alimentação, ficando o valor global do Parágrafo Primeiro em **R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais)**

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015			
ANO: 2024	EDIÇÃO Nº 2.069	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 01 DE AGOSTO DE 2024	PÁG. 10
Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná. Devanir Martinelli – Prefeito Municipal. Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP:86315-000 - Fone: 0800 0003879 - Santo Antônio do Paraíso – PR. Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br .			

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 24 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ nº 78.955.663/0001-57
Presidente LUIZ DE MURA
CPF/MF nº 755. [REDACTED] 06.
CONTRATANTE

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
CNPJ nº 05.989.476/0003-82
Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
CPF/MF nº 032. [REDACTED] -69.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva
CPF: 990. [REDACTED] 68

Nome: Mauricio Paulino da Silva
CPF: 011. [REDACTED] 14

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve Publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil